

LEI MUNICIPAL N° 1.912/03 DE 29 DE ABRIL DE 2003.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Administração.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Administração como segue:

03- Secretaria Municipal de Administração

01- Secretaria Municipal de Administração
2007- Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.36.01.00.00.00 – Autônomos

R\$ 5.000,00

Objetivo: Servirá a abertura do crédito especial para empenhar despesas com contrato de Autônomos não previsto no orçamento Municipal.

Total da Suplementação.....R\$5.000,00

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária.

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
2019 – Conservação de Construções e Pavimentação de Estradas
3.1.90.11.01.00-79 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Total.....R\$ 5.000,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de abril de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal da Administração